



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 477/2001

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO.

AIRTON RONDINA LUIZ, *Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e ceder Servidor Público por Tempo Determinado no Cargo abaixo, conforme **Artigo 37, Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92, Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município**, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura.

CARGO	SALÁRIO	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 180,00	(01) Uma

Art. 2.º - A presente contratação é com relação a cedência de servidor para a **39.ª CIRETRAN** de Araputanga/MT., em forma de convênio que tem por objeto a **Cooperação Técnica entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT. e o Município**.

Art. 3.º - O salário do contratado por tempo determinado, é fixado conforme descrição no quadro desta lei.

Art. 4.º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



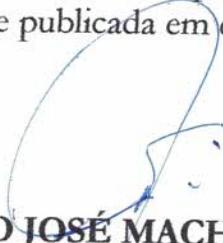
Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

*Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (22) vinte e dois dias do mês
de (05) Maio do ano (2001) dois mil e um.*


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dada e passada por esta Secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

Esta Lei foi publicada e Afixada
no local de costume na Prefeitura
Municipal de Araputanga/MT.